



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.346

DISPÕE SOBRE AUMENTO DO LIMITE DA APLICABILIDADE PARA REDUÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA CONCEDIDA AOS HOSPITAIS DE MOGI MIRIM.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º O limite de aplicabilidade para redução de tarifa de água concedida aos Hospitais de Mogi Mirim pela Lei Municipal nº 4.227, de 22 de setembro de 2006, **passa de 125 para 440 litros por leito dia.**

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.227, de 22 de setembro de 2006, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 19 de abril de 2007.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal